**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

FACULDADE DE DIREITO

DE RIBEIRÃO PRETO

**EDITAL No. 02/2024/CEADIN FDUSP – Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – Centro de Estudos Avançados do Direito e Inovação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CRIAÇÃO DE GRUPO DE ESTUDOS**

O **CEADIN FDUSP- – Centro de Estudos Avançados do Direito e Inovação** da **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições de **PROCESSO PARA A** **CRIAÇÃO DE GRUPO DE ESTUDOS, qual seja: GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO.**

O **CEADIN FDUSP- – Centro de Estudos Avançados do Direito e Inovação** da **Faculdade de Direito de Ribeirão Preto** torna público a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do Grupo de Estudos e Pesquisas **GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO, início às 00h00 do dia 10/08/2024 e término às 23h59 do dia 30/08/2024.**

O "**GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, dentro da linha de pesquisa **“Direito e Inovação**” , tem como **objetivo principal** as seguintes atividades:

leitura, realização de seminários, estudos relativos ao levantamento de leis federais, estaduais e municipais que impactam direta e indiretamente a área de inovação, com foco na compreensão de seu impacto sobre a Universidade quanto ambiente e quanto agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação; análise e verificação das de normas da USP que disciplinam a matéria inovação e de convênios/parcerias estratégicas e propostas de alteração; verificação e análise de propostas e sugestões de aprimoramento de legislação da USP sobre inovação e propostas de leis ao Poder Legislativo, para melhor regular aspectos da inovação, no que respeita ao fortalecimento da Universidade Brasileira, e as startups criadas no meio acadêmico, enquanto ambiente e enquanto agente regulador, incentivador, gestor e promotor da inovação; levantamento e análise de julgados e jurisprudência de Tribunais de Contas e jurisdicionais na área de inovação; estudo de casos e problemas jurídicos enfrentados pela Universidade brasileira, com foco nos campi USP de Ribeirão Preto e São Carlos; ajudar na estruturação de Observatório de monitoramentos de fundos ligados à inovação.

Nos encontros de estudo, além de seminários nos quais discutiremos textos selecionados, realizaremos a leitura conjunta de textos de outros autores, pertinentes à temática supracitada, conforme **bibliografia anexa**.

As atividades do **“GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, neste ciclo de estudos serão realizadas de **forma remota e/ou presencial**, e o processo seletivo dar-se-á nos termos deste edital.

Art. 1o. As inscrições para o processo seletivo para participação nos encontros do **ano de 2024** e se prorrogado durante o ano de 2025, no **GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, poderão ser feitas por estudantes e acadêmicos de graduação e pós-graduação lato e stricto sensu, pesquisadores e profissionais atuantes **na área do direito, ciência da computação e áreas correlatas, ligados ou não à Universidade de São Paulo, compreendendo cursos realizados no Brasil e do exterior.**

§ 1o. As inscrições no processo seletivo do "**GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, deverão ser feitas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico no site da USPRP, com início às **00h00 do dia 10/08/2024 e término às 23h59 do dia 30/08/2024.**

§ 2o. Serão disponibilizadas **21 (vinte e uma) vagas** para novos ingressantes no "**GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, sendo **7 (sete) dessas vagas destinadas a estudantes de graduação da USP e de outras Universidades, e 14 (quatorze) vagas destinadas a estudantes de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, bem como pós-doutorandos da USP e de outras Universidades.**

§ 3o. Os atuais Participantes do "**GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, devem se inscrever no formulário disponibilizado no § 1o para manifestar seu interesse em continuar no grupo. Realizado esse procedimento a continuidade será deferida, devendo esses membros seguir as mesmas determinações deste edital para os novos integrantes.

§ 4o. Se o número de inscritos no processo seletivo for maior que o número de vagas disponíveis, serão aplicados os seguintes critérios de seleção:

I – histórico profissional e acadêmico constante do Currículo Lattes do candidato;  
II – disponibilidade para engajamento nas atividades de estudo e pesquisa do grupo.

### § 5o. As dúvidas acerca do processo seletivo serão sanadas pela coordenação, pelo e-mail [dirfdrp@usp.br](mailto:dirfdrp@usp.br) e ceadinusp@gmail.com.

Art. 2o. O resultado do processo seletivo para participação nos encontros do ano de **2024** no "**GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, será informado individualmente ao e-mail do candidato inscrito até o dia **03.09.2024.**

Art. 3°. Após aprovados no processo seletivo, os Participantes do Grupo de Estudos e Pesquisa **“GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, terão direito de receber certificado **emitido pela Faculdade de Direito da USP de Ribeirão Preto**, desde que compareçam a pelo menos 75% dos encontros obrigatórios (quinzenais) e produzam um artigo acadêmico sobre qualquer tema discutido ao longo do ciclo de pesquisas.

§ 1o. A participação nas atividades do "**GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, é voluntária e os participantes poderão frequentar também as demais atividades do grupo de forma não obrigatória, e terá o desenvolvimento das atividades por **prazo indeterminado**.

§ 2o. As dúvidas acerca da elaboração do artigo acadêmico e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do "**GRUPO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM DIREITO E INOVAÇÃO”**, ouvidos os interessados*.*